



REQUERIMENTO N° 042/2025

Autoria: Vereador Darlan Trindade Carvalho.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 21 discussão e votação
na Sessão ORDINARIA
de 21 MAIO 2025

Mesa Diretora

DARLAN TRINDADE CARVALHO, vereador abaixo assinado, com fundamento¹ no Regimento Interno e na Lei Orgânica deste Município, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, **REQUER** que seja encaminhado o presente expediente **ao Secretário Municipal de Saúde, Senhor Marcelo de Alécio Costa, com cópia ao Prefeito Municipal Valdemar Gamba**, que providencie no prazo de até quinze dias, o envio das seguintes informações referente ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde – UBS e de forma digital, levando em consideração o princípio da economicidade:

- Quantidade total de atendimentos médicos realizados no período dos últimos 12 (doze) meses, discriminados por UBS;
- Cronograma de atendimento das UBS, nos termos da programação regular dos serviços de atenção primária à saúde;
- Normativas vigentes que dispõem sobre o atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde, incluindo eventuais limitações quanto ao número de consultas, bem como especificidades relativas à periodicidade semanal ou mensal dos atendimentos;
- Quantidade total de visitas domiciliares realizadas pela equipe médica no período dos últimos 12 (doze) meses, discriminados por UBS.

Ressalta-se que o não atendimento, sem justificação adequada, ou a prestação de informações falsas, poderá ensejar sanções, incluindo crime e responsabilidade, conforme a



legislação aplicável. O atendimento incompleto ou intempestivo também implicará em penalidades.

Nestes termos,

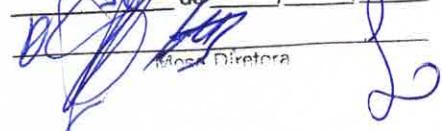
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.

Alta Floresta - MT., 15 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 11 discussão e votação
na Sessão ORDINARIA

de 21 MAIO 2025


Presidente

Darlan Trindade Carvalho

Vereador



¹ Fundamentação Legal:

Regimento Interno:

Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:

Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma."

Art. 210: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade."

Parágrafo único, inciso I: "São assegurados a todos o direito de petição aos poderes públicos municipais."